



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº 6.655 , de 28 / 03 / 06

Processo nº: 45.867

## PROJETO DE LEI Nº 9.484

Autor: **MARILENA PERDIZ NEGRO**

Ementa: Denomina "Avenida ALCEU DAMIÃO PEIXOTO" via pública do Bairro Casa Branca.

Arquive-se.

*Alleanfidi*  
Diretor  
31 / 03 / 2006



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Ms. 02  
D.P.C. 15/267

|   |                                      |
|---|--------------------------------------|
| <b>Matéria: PL 9.484</b>  | <b>Prazos</b>                        |
| À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).<br><i>W. L. L. L. L.</i><br>Diretora Legislativa<br>07/02/2006 | Comissão: 20 dias<br>Relator: 7 dias |

**QUORUM: ms**

|  |  |
|--|--|
| <b>Presidente da CJR</b>   | <b>Relator</b>   |
| Designo Relator o Vereador:<br><u>AVULO</u><br>Presidente<br><i>c. p. v. d. o.</i> | Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário<br>Relator<br><i>07/02/06</i> |

| <b>Outras Comissões</b>                    | <b>Relator</b>  | <b>Voto do Relator</b>   |
|--|---|--|
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ / | Designo o Vereador:<br>_____<br><br>Presidente<br>/ / | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ / |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ / | Designo o Vereador:<br>_____<br><br>Presidente<br>/ / | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ / |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ / | Designo o Vereador:<br>_____<br><br>Presidente<br>/ / | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ / |

fis. 03  
proj. 45.867

Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

PUBLICAÇÃO  
10/02/2006

PD 199/05

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTODDELE) 17-JAN/06 05:09 045667

Apresentado. Endamine-se à CJ e a:  
SJR  
Presidente  
07/02/2006

APROVADO  
Presidente  
07/10/2006

**PROJETO DE LEI N.º 9.484**

(*Marilena Perdiz Negro*)

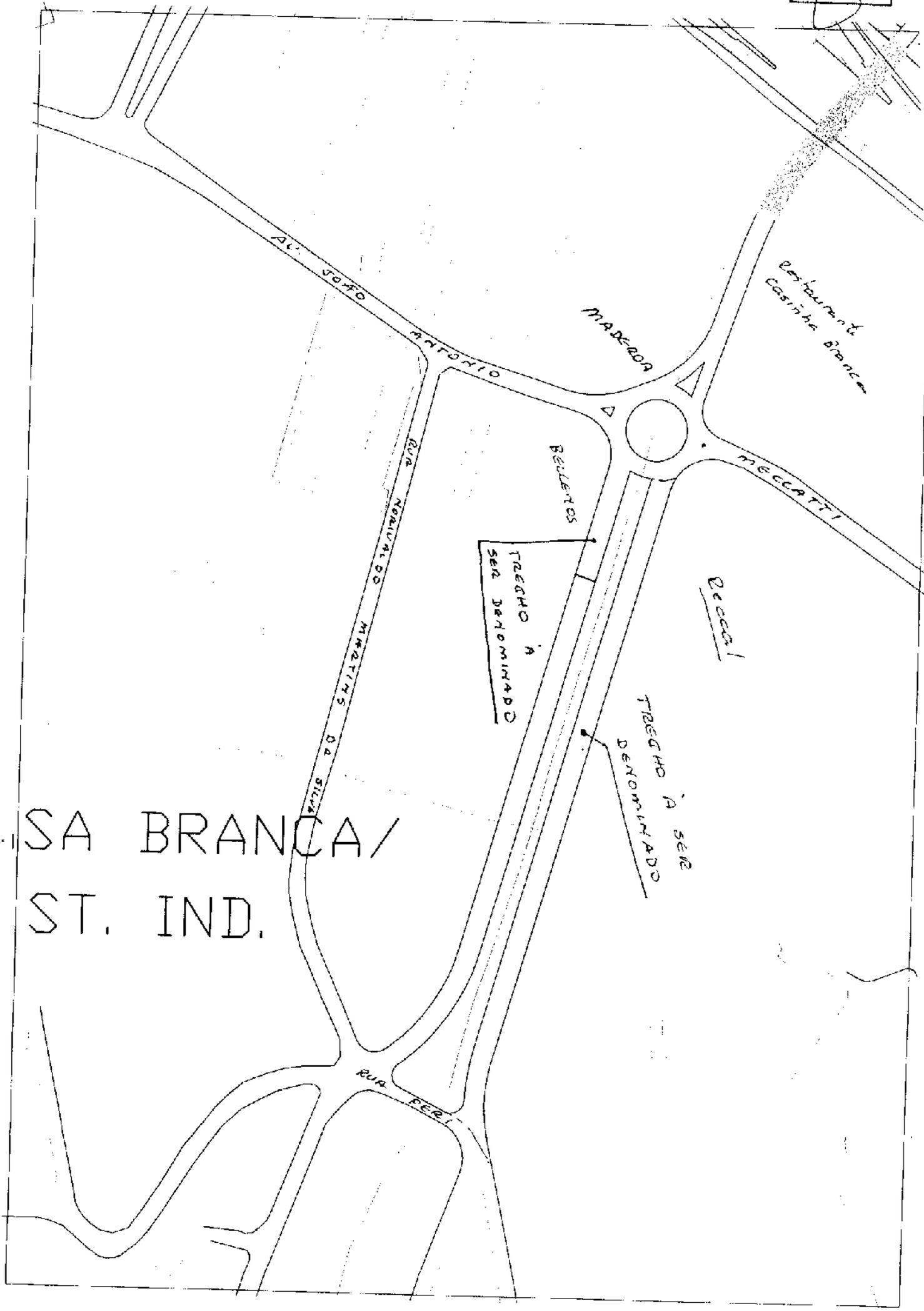
Denomina "**Avenida ALCEU DAMIÃO PEIXOTO**" via pública do Bairro Casa Branca.

Art. 1º. É denominada "**Avenida ALCEU DAMIÃO PEIXOTO**" a via pública marginal do Córrego do Gramadão, no trecho entre a Avenida João Antonio Meccatti e a Rua Peri, situada no Bairro Casa Branca, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

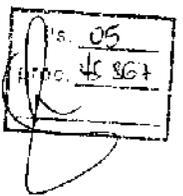
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17.01.2006

MARILENA PERDIZ NEGRO



SA BRANCA /  
ST. IND.



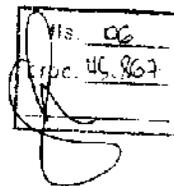
(PL nº. 9.484 - fls. 2)

**Justificativa**

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: *Denomina "Avenida ALCEU DAMIÃO PEIXOTO" via pública do Bairro Casa Branca.*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

  
MARILENA PERDIZ NEGRO



### **DADOS BIOGRÁFICOS**

para instrução de projeto de lei de denominação

**NOME COMPLETO:** *Alceu Damiano Peixoto*

**NASCIMENTO:** *data: 08/02/1932 local: Jundiaí Estado: SP*

**FALECIMENTO:** *data: 06/12/1999 local: Jundiaí Estado: SP*

**FILIAÇÃO:** *Pai: Domingos Peixoto  
Mãe: Maria Risseto Peixoto*

#### **Justificativa da homenagem**

Alceu Damiano Peixoto nasceu no Bairro do Traviã, na cidade de Jundiaí, em 08 de fevereiro de 1932, era filho de Domingos Peixoto e Maria Risseto Peixoto.

Seus Pais tinham um armazém de secos e molhados no bairro, onde forneciam para toda a região, na época, predominantemente agrícola. Alceu era o nono de onze irmãos.

Descendente de italianos, seus pais quiseram manter a tradição religiosa, mandando Alceu, aos oito anos, estudar no Colégio de Ribeirão Preto, para formar-se padre, realizando assim, um forte desejo da mãe. Ficou interno por dois anos e, por motivo de saúde, seu pai Domingos, foi buscá-lo (mesmo contra a vontade da mãe).

A partir daí, passou a ajudar o pai no armazém e, devido às dificuldades da época, não foi possível continuar seus estudos, tendo completado somente o curso primário. Começou, também, a interessar-se por mecânica de automóveis, atividade que abraçou e desenvolveu com paixão, competência e dedicação por toda vida.

Quando completou 18 anos a família mudou-se para a cidade e, juntamente com os irmãos adquiriram um bar na Vila Rio Branco e se revezavam no atendimento ao público, pois o bar nunca fechava as portas. E neste comércio ficaram por quatro anos.

Sempre com seus olhos atentos para as boas oportunidades, finalmente em 1954, assumiram o controle da Auto ônibus Jundiaí, comprada da família Del Nero. Com a aquisição da Auto Ônibus, Alceu se dedicou e colocou em prática todo o aprendizado em mecânica, pois veio a ser o diretor responsável pela parte técnica da Empresa. Obtiveram a concessão para as linhas do centro da cidade e bairros. Eram, também, responsáveis pelo transporte de funcionários de grandes empresas da região. Trabalhava incansavelmente. Não tinha domingos ou feriados, noite ou dia. Era uma atividade intensa, frenética.

Atividade esta que durou 12 anos. Em 1966, obtiveram a concessão da Mercedes Benz do Brasil para, aqui em Jundiaí, comercializar os caminhões da marca. Em conjunto com os irmãos Cosmo, Jovelino e Edegar fundaram a Cosmar S/A Veículos e Máquinas. Exerceu ali, até o final de sua vida, em dezembro de 1999 as mesmas atividades de Diretor Técnico. Realizou todos os projetos que idealizou, tanto na empresa como para os irmãos e também os seus próprios.

Exercia liderança natural entre seus irmãos. Era admirado e imitado pelos familiares, funcionários e amigos. O que mais chamava a atenção em Alceu era a sua inteligência, a simplicidade, a honestidade e, sobretudo, sua generosidade.

Era casado com Célia Carmo desde julho de 1954 e tiveram 05 filhos: Tânia, Décio, Deniz, Kátia e Kellen.

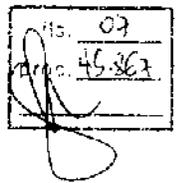
**Representante da família ou informante:**

**Nome:** *Ilde Negrin Jr*

Rua Barão de Jundiaí, 128 – Centro – Jundiaí – SP – Fone (11) 4523-4504 – Fax (11) 4586-2407



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



Jundiaí, 31 de agosto de 2.005

MN.73/2005

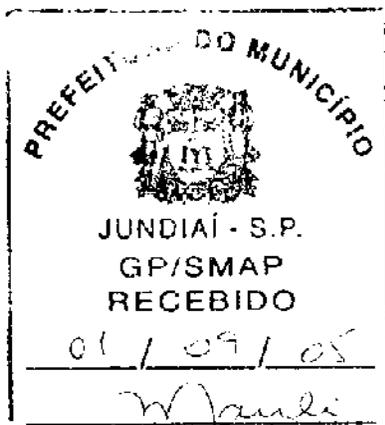
Exmo. Sr.  
**Ari Castro Nunes**  
DD. Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares  
Paço Municipal

Assunto: Denominação de vias

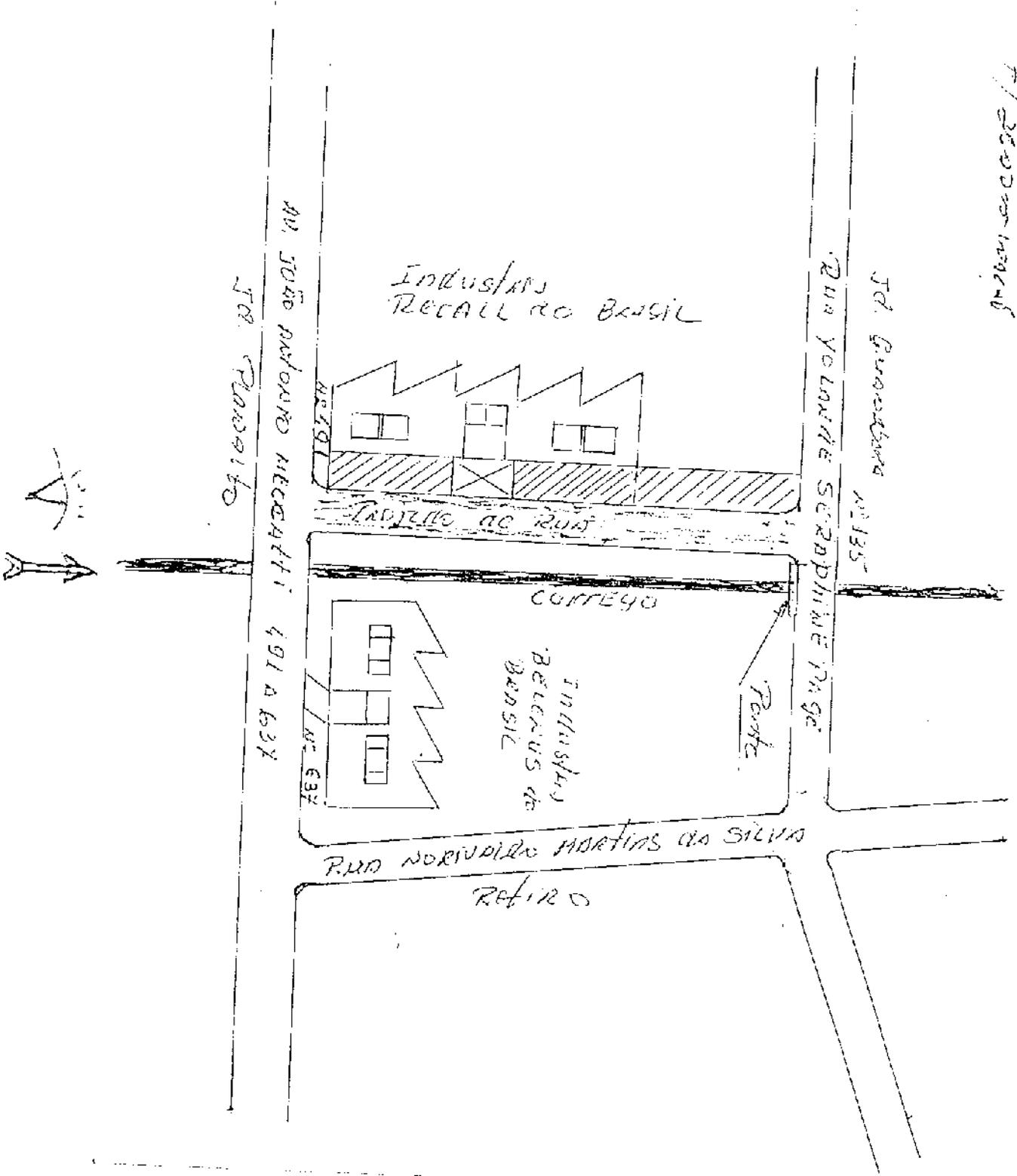
Solicitamos de Vossa Excelência a gentileza de informar se as vias assinaladas no croqui anexo, já definidas na planta do Município, localizadas no Bairro do Retiro/Jardim Planalto, pertencem ao patrimônio público e ainda não foram denominadas.

Atenciosamente.

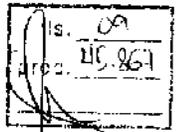
A. Social Marilena Negro  
Vereadora



7/28/00 10:00 AM



1



OF. GP/SMAP n.º 162/2005

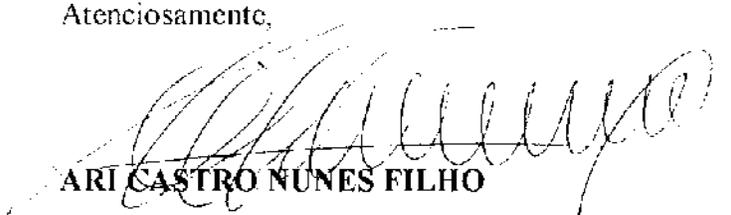
Jundiaí, 13 de dezembro de 2005.

**Excelentíssima Senhora:**

Em atenção ao que consta do Ofício MN 73/2005, datado de 31 de agosto p.p., vimos informar que, conforme os órgãos competentes, a via em questão não integra o patrimônio público em sua totalidade (vide croqui anexo) e não recebeu denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**ARI CASTRO NUNES FILHO**

Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

À

Exma. Sra.

**MARILENA PERDIZ NEGRO**

Vereadora da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

cs.2

Mod. 7







COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 45.867

PROJETO DE LEI Nº 9.484, da Vereadora **MARILENA PERDIZ NEGRO**, que denomina "Avenida Alceu Damião Peixoto" via pública do Bairro Casa Branca.

**PARECER Nº 297**

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria da Vereadora Marilena Perdiz Negro, que denomina "Avenida Alceu Damião Peixoto", via pública do Bairro Casa Branca, destacada na planta de fls. 4.

Consoante demonstra documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 9/10, trata-se de área que integra o patrimônio público municipal e que não recebeu denominação, estando, pois, em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos o projeto em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Do exposto, esta Comissão vota favorável à tramitação do presente projeto de lei.

É o parecer.

Sala das Comissões, 07.02.2006.

APROVADO  
07/02/06

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA  
Presidente

ADILSON RODRIGUES ROSA

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

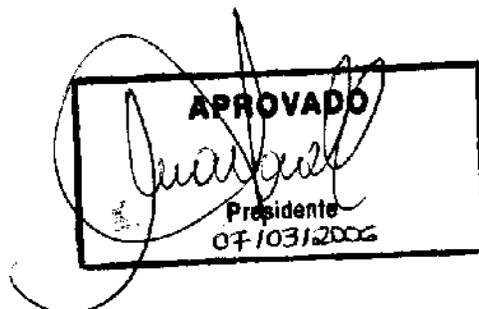
MARILENA PERDIZ NEGRO



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

0471

Preferência para apreciação do Projeto de Lei n.º 9.484, da Vereadora Marilena Perdiz Negro, que denomina "Avenida Alceu Damiano Peixoto" via pública do Bairro Casa Branca.



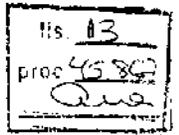
**REQUEIRO** à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, **PREFERÊNCIA**, para apreciação do Projeto de Lei n.º 9.484, de minha autoria, que denomina "Avenida Alceu Damiano Peixoto" via pública do Bairro Casa Branca.

Sala das Sessões, 07/03/2006

  
MARILENA PERDIZ NEGRO



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



Of. PR 139/2006  
proc. 45.867

Em 07 de março de 2006.

Exmo. Sr.

**ARY FOSSEN**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

**NESTA**

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI N°. 9.484**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI  
Presidente

/ns



PROJETO DE LEI Nº. 9.484

PROCESSO Nº. 45.867

OFÍCIO PR Nº. 139/2006

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

**DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:**

08/03/06

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

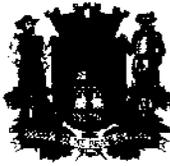
**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

*(15 dias úteis - LOJ, art. 52)*

PRAZO VENCÍVEL em:

29/03/06

DIRETORA LEGISLATIVA



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

n.º 15  
proc. 45.867

proc. 45.867

PUBLICAÇÃO  
10/03/2006

rubrica

GP., em 28.03.2006

Eu, ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-



ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

*Autógrafo*

## **PROJETO DE LEI N.º 9.484**

Denomina "**Avenida ALCEU DAMIÃO PEIXOTO**" via pública do Bairro Casa Branca.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de março de 2006 o Plenário aprovou:

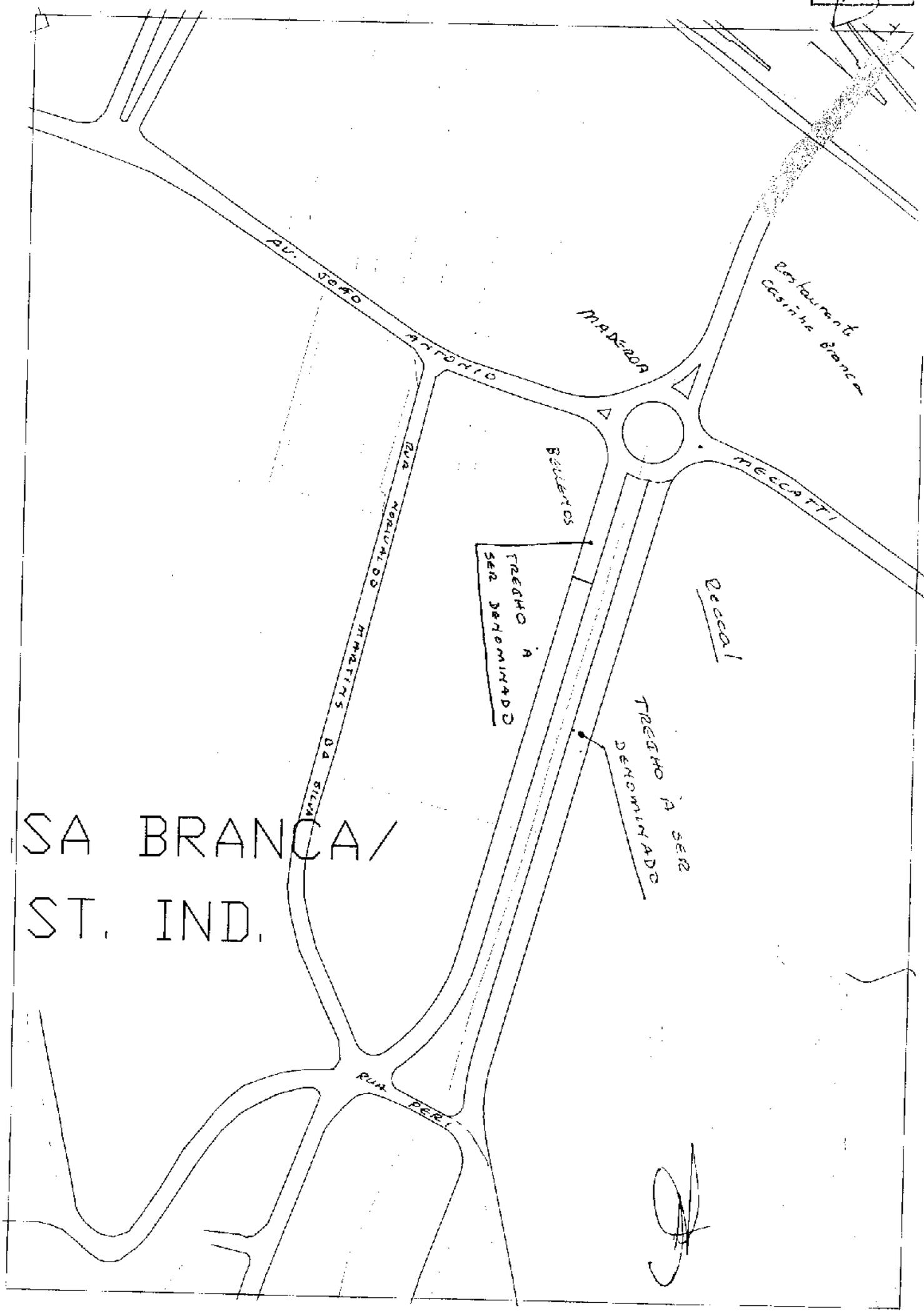
Art. 1º. É denominada "**Avenida ALCEU DAMIÃO PEIXOTO**" a via pública marginal do Córrego do Gramadão, no trecho entre a Avenida João Antonio Meccatti e a Rua Peri, situada no Bairro Casa Branca, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de março de dois mil e seis (07/03/2006).



ANA TONELLI  
Presidente



*[Handwritten mark]*

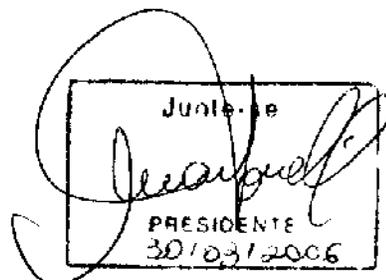


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**OF. G.P.L. nº 098/2006**  
**Processo nº 6.723-6/2006**

**Jundiaí, 28 de março de 2006.**

**Excelentíssima Senhora Presidente:**



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 9.484, bcm como cópia da Lei nº 6.655, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

À  
Exma. Sra.  
**Vereadora ANA VICENTINA TONELLI**  
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí  
NESTA  
scc.1



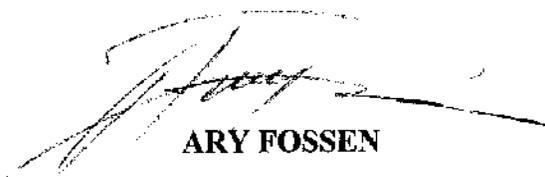
**LEI N.º 6.655, DE 28 DE MARÇO DE 2006**

Denomina "**Avenida ALCEU DAMIÃO PEIXOTO**" via pública do Bairro Casa Branca.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de março de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É denominada "**Avenida ALCEU DAMIÃO PEIXOTO**" a via pública marginal do Córrego do Gramadão, no trecho entre a Avenida João Antonio Meccatti e a Rua Peri, situada no Bairro Casa Branca, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

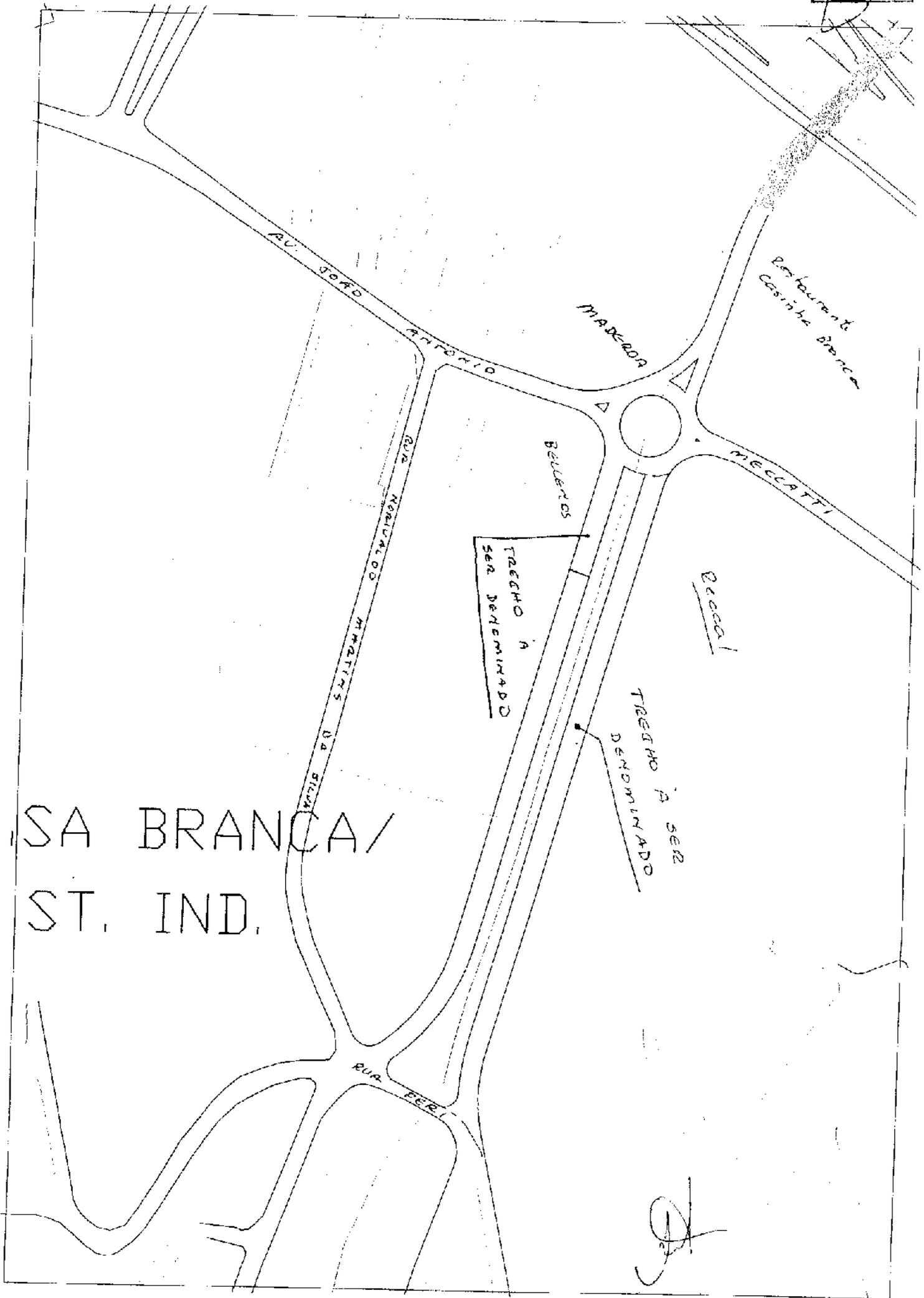
**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e seis.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

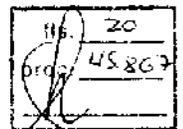


*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



PUBLICAÇÃO Pública  
31/03/2006

**LEI N.º 6.655, DE 28 DE MARÇO DE 2006**

Denomina "**Avenida ALCEU DAMIÃO PEIXOTO**" via pública do Bairro Casa Branca.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de março de 2006. **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "**Avenida ALCEU DAMIÃO PEIXOTO**" a via pública marginal do Córrego do Gramadão, no trecho entre a Avenida João Antonio Meccatti e a Rua Peri, situada no Bairro Casa Branca, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e seis.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos